



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**Secretaria Municipal de Administração.**

**LEI Nº 2.275/2025,**  
**De 11 de março de 2025.**

**“Altera o parágrafo 1º, revoga 2º, do Art, 1º, e inclui o inciso VI da Lei nº 1.577/13, que institui o Programa de Auxílio Alimentação a Servidores Municipais e da outras providências”.**

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

**Art. 1º** - Altera o parágrafo 1º e revoga o parágrafo 2º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.577/2013, que “instituído o PROGRAMA DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES MUNICIPAIS”, passam a ter a seguinte redação:

[...]

**§ 1º** - Os servidores beneficiados com o programa instituído pela presente Lei terão direito ao Cartão Alimentação, cujo crédito corresponderá ao valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) mensais.

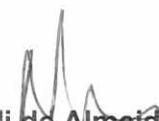
...]

**Art. 2º** - Esta Lei passa a vigorar na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí 11 de março de 2025.

**MARIO GUILHERME JOVANOVIKS SCAPIN**  
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se. Publique-se.  
Data Supra.

  
**Natali de Almeida Jaureguiberry**  
Secretária Municipal de Administração